

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05.021/2019-TP**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 10h:00min, na Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, situada à Rua Coronel Meireles, 07, Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 332/2018, de 03 de dezembro de 2018, composta pelos servidores: Kelton Sousa da Silva - Presidente, Thiago Gadelha Sanders – Membro e Vagner José dos Santos – Membro, com a finalidade de julgar os documentos de habilitação da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 05.021/2019-TP, cujo objeto é **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PEDRO ANTONINO GOMES, LOCALIZADO NA LOCALIDADE DE SANTA MARTA, PARACURU/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL. . O** Presidente deu início a Sessão, e em seguida passou a analisar juntamente com os membros da Comissão de Licitação a documentação apresentada pelas seguintes empresas participantes do Certame:

PROponentes Participantes	C.N.P.J. Nº
FCS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	08.578.564/0001-18
VK COSNTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	09.042.893/0001-02
CMGCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI	19.726.451/0001-39
ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP	12.044.788/0001-17
B&C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI EPP	17.325.819/0001-21
ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	14.634.195/0001-36
GRAFYT COMERCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	15.055.224/0001-78
ENGNORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	32.410.406/0001-39
CONSENG CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	08.184.286/0001-14
E2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	41.313.966/0001-66
CONSTRUTORA SMART EIRELI	23.078.596/0001-48

O Presidente juntamente com os demais membros analisaram as documentações dos licitantes, conforme análise técnica do Engenheiro do Município, Sr. Diego Ribeiro Cunha Braga – Engenheiro do Município – CREA/CE 49.513-D/CE, referente aos itens 5.4.5, 5.4.6 e 5.4.7 com seus respectivos subitens, lavrada nos laudos dos pareceres constantes no presente processo licitatório, o Presidente juntamente com os demais membros analisaram todas as documentações dos licitantes participantes, apresentando por unanimidade o resultado nos seguintes termos: Estão **HABILITADAS** por terem cumprido as normas editalícias e as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, as seguintes Proponentes:

PROponentes Participantes	C.N.P.J. Nº
FCS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	08.578.564/0001-18



COMISSÃO DE
LICITAÇÃO
O futuro chegou!



CMGCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI	19.726.451/0001-39
ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP	12.044.788/0001-17
ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	14.634.195/0001-36
E2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	41.313.966/0001-66

E estão **INABILITADAS** por não terem cumprido as normas editalícias e as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, as seguintes Proponentes:

PROONENTES INABILITADAS	Nº DE C.N.P.J.	SITUAÇÃO
B&C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI EPP	17.325.819/0001-21	INABILITADA – Referente ao Item 5.4.4.1, do edital: Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - O Balanço Patrimonial apresentado pela empresa, não consta o registro em órgão competente. A prova de registro na Junta Comercial segue alguns critérios, conforme: (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02. Referente ao Item 6.5.3.2, do Edital: Da garantia da proposta de preços. - A Licitante apresentou garantia de proposta de preços divergente ao Processo licitado, conforme especificado no Edital 05.021/2019-TP. A apresentação em desacordo dos itens acarreta na eliminação sumária do competente do processo licitatório, acarretando o não prosseguimento e participação nos demais procedimentos e fases.
VK COSNTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	09.042.893/0001-02	INABILITADA – Referente ao Item 5.4.2.2, do edital: ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ou CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS - A Licitante apresentou via do 14º. aditivo ao Contrato Social vigente (pág. 1322 do certame), e conforme Clausula Segunda que trata-se de alteração aos dados, resolvendo os sócios consolidarem o Contrato Social, alterando sua redação. Em continuação (pág. 1323 do certame), a Sr. Kerllany de Souza Silva, não mais indica o Sr. Victor Sousa de Castro Alves como seu procurador, sendo obrigado a assinatura de ambos para validação do Termo de Autenticação – Registro Digital mediante a Junta Comercial (pág. 1327 e 1328 do certame). No entanto, o documento apresentado, contém a assinatura digital por apenas um sócio. A apresentação em desacordo dos itens acarreta na eliminação sumária do competente processo licitatório, acarretando a não prosseguimento e participação nos demais procedimentos e fases.
GRAFYT COMERCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	15.055.224/0001-78	INABILITADA – Referente ao Item 5.4.4.1, do edital: Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA -



GOVERNO MUNICIPAL DE
PARACURU
O futuro chegou!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU
Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 62.680-000, Paracuru, Ceará
CNPJ nº 07.592.298/0001-15 – Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8804



COMISSÃO DE
LICITAÇÃO
O futuro chegou!



LTDA		<p>O Balanço Patrimonial apresentado pela empresa, não consta as demonstrações contábeis do balanço e também não consta o registro em órgão competente. A prova de registro na Junta Comercial segue alguns critérios, conforme: (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02. Seguindo parecer Técnico, Referente ao Item 5.4.6.1, do Edital: Capacitação Técnico Operacional – A capacitação técnico-profissional apresentada pela licitante foi emitida por pessoa física em desacordo com este item onde exige-se que o acervo seja emitido por pessoa jurídica pública ou privado. Outro agravante se trata da autenticidade do documento apresentado, por se tratar de uma certidão mais antiga, a mesma deve ser apresentada com autenticação diferente das atuais que já são emitidas com autenticação digital seguindo o Item 4.1.3 do edital. A apresentação em desacordo dos itens acarreta na eliminação sumária do competente do processo licitatório, acarretando o não prosseguimento e participação nos demais procedimentos e fases.</p>
CONSENG CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	08.184.286/0001-14	<p>INABILITADA –Referente ao Item 5.4.9.1, do edital: Alvará de Funcionamento – O documento apresentado seguindo a legislação Municipal da sede da Licitante, não foi considerado válido. Conforme analisado pela comissão as leis encontradas no Portal do Município de Fortaleza, SEUMA, os alvarás vigentes deverão ser apresentado de forma eletrônica . A apresentação em desacordo dos itens acarreta na eliminação sumária do competente do processo licitatório, acarretando o não prosseguimento e participação nos demais procedimentos e fases.</p>
ENGNORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	32.410.406/0001-39	<p>INABILITADA – Conforme análise técnica referente ao Item 5.4.6.1 e 5.4.7.1, do Edital: A capacitação técnica-profissional apresentada foi emitida por pessoa física em desacordo com este item onde exige-se que o acervo seja emitido por pessoa jurídica pública ou privado. A apresentação em desacordo dos itens acarreta na eliminação sumária do competente do processo licitatório, acarretando o não prosseguimento e participação nos demais procedimentos e fases.</p>
CONSTRUTORA SMART EIRELI	23.078.596/0001-48	<p>INABILITADA – Conforme análise técnica referente ao Item 5.4.7.1 do Edital: A certidão em que figura o nome da empresa como contratada apresenta apenas</p>



	<p>serviços de pintura e retelhamento, o objeto licitado é constituído por serviços com grau de complexidade construtiva superior, como elevação de alvenarias, execução de pisos e revestimentos e outros. A apresentação em desacordo dos itens acarreta na eliminação sumária do competente do processo licitatório, acarretando o não prosseguimento e participação nos demais procedimentos e fases.</p>
--	---

Em seguida, o Presidente pediu para que fosse elaborado o extrato de julgamento e publicado em jornal de grande circulação e comunicou que a partir da publicação, estará aberto o prazo recursal conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, fica desde já, marcada a data de **abertura das propostas de preços** para o dia **09 de Outubro de 2019, as 10h:00min**. Nada mais a declarar, o Presidente encerrou a sessão às 12h:05min, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente:	Kelton Sousa da Silva	<i>Kelton Sousa da Silva</i>
Membro:	Thiago Gadelha Sanders	<i>Thiago Gadelha Sanders</i>
Membro:	Vagner José dos Santos	<i>Vagner José dos Santos</i>